

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021
PROCESSO Nº 284/2021

Edital de pregão para Contratação de empresa para realizar a contabilidade municipal e para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil.

O Município de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, 2º andar, através do seu Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação, na **DATA DE 02 DE SETEMBRO DE 2021 ÀS 08:30 HORAS**, na sala de Licitações, na sede administrativa situada na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, 2º andar, Centro, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM (HORA)**, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de Execução Contábil e Orçamentária municipal, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, e suas alterações posteriores, bem como das demais condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO: Constitui o objeto da presente Licitação, Contratação de empresa para prestação de serviços de Execução Contábil e Orçamentária municipal, conforme condições e descrição dos serviços constantes no Termo de Referência – Anexo V.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão Presencial, empresas que tenham no seu contrato/estatuto social e equipe técnica, profissional Contabilista habilitados para a prestação de Serviços, nas condições descritas no Termo de Referência – Anexo V, e que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação.

2.2 Em caso de apresentar-se o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos os seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3 Não será admitida a participação de empresas:

2.3.1 Que figure no quadro de Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios da empresa ou firma, funcionário, servidor ou ocupante de cargo em comissão desta Prefeitura;

2.3.2 Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.3 Em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.4 Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração Pública;

2.3.5 Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

2.4 Nos termos da Súmula 281, do Tribunal de Contas da União, não será admitida a participação de cooperativas.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento com foto.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada independentemente dos envelopes, (lado de fora dos envelopes) para análise pela Equipe de Apoio.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) Registro comercial, se empresa individual.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.6. **Declaração de Habilitação** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520-2002.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO/RS

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

LICITANTE (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO/RS

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

LICITANTE (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA)

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.1 da cláusula 4, deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografado ou impressa por meio eletrônico em folha numerada, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa. Além disso, deverá apresentar as seguintes informações:

5.1.1 – Razão social, endereço, telefone/e-mail e CNPJ;

5.1.2 - Número do processo e do pregão;

5.1.3 - Preço unitário e total, por item (hora), em moeda corrente nacional (não será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior aos centavos), em algarismo. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.4 – O preço deverá ser indicado em moeda corrente nacional, onde deverão ser incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiro, que correrão por conta da empresa contratada. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço, até no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2 - Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

5.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

5.4 Quando a proponente informar isenção de imposto, obrigatoriamente, deverá comprovar o benefício, sob pena de suportar o eventual prejuízo decorrente.

5.5 – Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prescrita neste edital.

6- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

6.3 – Durante os trabalhos somente será permitida a manifestação, oral ou escrita de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

6.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro considerará o menor preço unitário, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) propuserem preço unitário superior a estabelecido no anexo V.

6.5 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.7 - A licitante sorteada em primeiro lugar será a primeira na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.10 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.10.1 Dada a palavra aos licitantes, este disporá de 30 (trinta) segundos para apresentar nova proposta.

6.11 – É vedada a oferta de lance iguais com vistas ao empate.

- 6.11.1 - A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 2,00 (dois reais), considerando-se o valor unitário, podendo a alteração do valor do lance ser negociado na hora do pregão.
- 6.12 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 6.13 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 6.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.16 - O encerramento da etapa competitiva se dará quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.17 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará se participam da licitação microempresas ou empresas de pequeno porte. Em caso positivo, verificará a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:
- 6.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.17.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 6.17.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 6.17.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.17.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.17.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.17.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.17.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.17.7. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.18. O Pregoeiro poderá verificar a exequibilidade da proposta de valor mais baixo, mediante solicitação de planilha de custos, ocasião em que decidirá, motivadamente, a respeito da mesma. Aceita a proposta, passará ao exame da habilitação da licitante. Se habilitada à licitante, o Pregoeiro a declara vencedor e abrirá prazo aos demais licitantes para manifestarem sua intenção de recurso, a qual será registrada em ata.
- 6.19 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e oferta de menor taxa para o objeto licitado.
- 6.20 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, nenhuma vantagem não prevista no edital.
- 6.21 - Da sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 6.22 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Riozinho.

6.23 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do INSS);

d) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual);

e) a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante,

f) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Termo de responsabilidade da empresa ou entidade licitante comprovando as plenas condições de cumprir com as normas deste Edital.

b) Registro da Empresa no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

c) A indicação do responsável técnico e a prova de inscrição na entidade profissional competente.

d) Atestado de capacidade técnica profissional do(s) contabilista(s) indicado(s) para a prestação dos serviços objeto desta licitação, emitido por entidade de direito público ou privado, que deverá comprovar que o(s) contabilista(s) indicado(s) executou(executaram) serviços compatíveis com o objeto do presente certame (prestação de serviços de contabilidade pública)

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5 e 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará anexado, lacrado, ao processo de licitação para fins de comprovação.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e remeterá o procedimento para homologação.

9.6. O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. os recursos somente serão válidos se protocolados junto à Prefeitura Municipal de Riozinho;

9.8. não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor do recurso.

9.9. As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de RIOZINHO, na Av. Guerino Pandolfo, 580, 2º andar, no horário de expediente, das 08:00 h às 12:00 h de 2ª à 5ª Feira e das 07:00 h às 13:00 h nas sextas-feiras;

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias uteis, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado de forma mensal, até o 10º dia, com apresentação de nota fiscal.

11.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 1 (um) dia útil, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

12.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de proposta, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

12.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.5 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

13 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

13.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

13.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666-93.

13.5 O contrato somente sofrerá reajuste, após decorrido o prazo de 01 ano, pelo índice do IPCA do ano imediatamente anterior.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 - DAS PENALIDADES:

15.1 Pelo atraso ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;

b) multa - No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

c) indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Riozinho, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

15.2. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.2.1. a sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) Retardarem a execução do prego;

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa.....: 189 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade.....: 01 CAMARA DE VEREADORES

Função.....: 01 Legislativa

Subfunção.....: 031 Ação Legislativa

Programa.....: 0001 Execução da Ação Legislativa

Projeto / Atividade.....: 2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000

Recurso.....: 0001 Recurso Livre

Despesa.....: 581 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade.....: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Função.....: 04 Administração

Subfunção.....: 123 Administração Financeira

Programa.....: 0012 Administração dos Recursos Financeiros

Projeto / Atividade.....: 2014 MANUT. DA SECRETARIA DA FAZENDA

Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000

Recurso.....: 0001 Recurso Livre

Despesa.....: 4084 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão.....: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO

Unidade.....: 02 FUNDO DE APOSENT.PENSÃO DOS SERVIDORES

Função.....: 09 Previdência Social

Subfunção.....: 272 Previdência do Regime Estatutário

Programa.....: 0032 Prev Soc a Serv Inat, Pens Ativos Vinc R

Projeto / Atividade.....: 2013 MANUTENCAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO DO RPPS

Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000

Recurso.....: 0050 RPPS (41/44/53)

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 De todas as sessões públicas realizadas para esta Licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, na qual serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

17.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

17.3 Todas as propostas e documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

17.4 O Comunicado de abertura de Licitação, bem como do resultado do presente certame, será

divulgado através do site, diário oficial do Município.

17.5 Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, serão formalizados através do nosso site, no diário oficial do Município de Riozinho/RS.

17.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

17.7 As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer.

17.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.9 Integram o presente Edital:

Anexo I – modelo de Declaração em atendimento ao Inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002;

Anexo II – modelo de credenciamento;

Anexo III - modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - Modelo de Declaração conforme determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 anos);

Anexo V – Termo de Referência;

Anexo VI – Modelo de Proposta financeira;

Anexo VII – Minuta de Contrato;

17.11 A qualquer tempo está Licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

17.12 As informações complementares, referentes aos termos do presente Edital e do objeto licitado, que se fizerem necessárias deverão ser dirimidas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Riozinho, sito na Av. Guerino Pandolfo, nº 580 - 2º andar, fone/fax (0**51) 3548-1090, ramal 310 ou através do e-mail: licitacao@pmriozinho.com.br.

Riozinho, 12 de agosto de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
PREFEITO MUNICIPAL

O presente edital encontra-se em conformidade com os termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Em ____/____/2021.

IVAN ANTONIO WILBORN
OAB/RS 103.787

**ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021
PROCESSO Nº 284/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002 (*)**

(DEVE VIR JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 040/2021

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que
a empresa
....., CNPJ
nº..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão
Presencial nº 040/2021.

....., de de 2021.

.....
Assinatura do Representante

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021
PROCESSO Nº 284/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
CREDENCIAMENTO (modelo)

Pela presente, credenciamos o Sr., portador da cédula de identidade com RG nº....., para participar em procedimento licitatório, consistente no Edital de Pregão Presencial Nº 084/2021, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido processo, no que diz respeito aos interesses da representada.

Local e data.

Representada

(nome completo do representante da proponente)

ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021
PROCESSO Nº 284/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
DECLARAÇÃO (modelo)**

A/C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREF. MUNIC. DE RIOZINHO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Edital de Pregão Presencial Nº 040/2021, que a empresa, com sede à, cidade de, inscrita no CNPJ nº....., não está sob efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha a alterar atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021
PROCESSO Nº 284/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

DECLARAÇÃO (modelo)

A/C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREF. MUNIC. DE RIOZINHO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial Nº 040/2021, que a empresa, com sede à, cidade de, inscrita no CNPJ nº....., não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
OBS: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021
PROCESSO Nº 284/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

- CONTADOR.

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de execução contábil e orçamentária para atender a demanda da Secretaria da Fazenda do Município, incluindo a utilização de sistemas informatizados na área de contabilidade pública, com geração de relatórios e demonstrativos para atender a legislação em vigor.

Detalhamento:

A contratada será responsável pela execução de todas as rotinas contábeis/orçamentárias do Município, incluindo: Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permita: Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade; Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa. Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais; Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais; Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas; Geração de demonstrativos para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional; Orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e de pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros; Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo, de gestão, além de tomada de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas; Elaboração de demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, nas áreas de competência contábil; Atuar na elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como organização da documentação de despesa, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais; Prestar orientação técnica para os gestores e servidores da Prefeitura e seus entes, oferecendo informações destinadas ao gerenciamento dos orçamentos; Preparação de guias para recolhimento de contribuições previdenciárias aos regimes de previdência (RGPS) e Regime Próprio de Previdência e PASEP; orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores; Orientação geral para adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente; Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas, para prestar informações e orientar a equipe de Controle Interno da Prefeitura e seus entes para atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes; Preparação da documentação que integra a prestação de contas anual da Prefeitura e seus entes, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante Resoluções do Tribunal de Contas; Orientação para elaboração de projetos de lei relacionados com as áreas financeiras e administrativas, quando necessário; Orientação para gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos adicionais, de acordo com a legislação aplicável.

Justificativa:

A contratação de empresa especializada para execução contábil e orçamentária tem como intuito primordial atender as demandas da Secretaria Municipal de Fazenda, tendo em vista a vacância do cargo de contador por motivo de aposentadoria. Dessa forma, até que seja realizado concurso público para provimento do cargo, há urgente necessidade de contratação para que sejam observadas as recomendações da legislação vigente, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

ITEM	ESTIMATIVA MENSAL	UNID	DESCRIÇÃO PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	VALOR MÁXIMO POR HORA
1	135	Horas	Contabilista	Prefeitura Municipal de Riozinho/RS.	R\$ 65,00

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021
PROCESSO Nº 284/2021
PROPOSTA FINANCEIRA

Licitação: PRP 040/2021
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM (HORA)
Contratante: Município de Riozinho
Licitante:
CNPJ.:
Telefone: ()
E-mail:
Tel Celular: ()
Endereço residencial:
Responsável :
Cargo
RG
CPF

ITEM	ESTIMATIVA MENSAL	UNID	DESCRIÇÃO PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	VALOR MÁXIMO POR HORA
1	135	Horas	Contador	Prefeitura Municipal de Riozinho/RS.	

Total da Proposta R\$ (por extenso)
Validade da Proposta: Conforme Edital – se não constar será considerado 60 dias
Prazo de Execução: Conforme Edital
Condições de Pagamento: Conforme Edital

Data e Local
(Assinatura de Representa Legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021
PROCESSO Nº 284/2021
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, na cidade de Riozinho/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Alceu Marcos Pretto, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sito na rua _____, nº _____, bairro _____ na cidade de _____/_____, neste ato representado por seu representante habilitado, Sr. _____, portador de RG nº _____, CPF nº _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, com a finalidade de prestação de Serviços de Execução Contábil e Orçamentária Municipal, sujeitando-se às seguintes cláusulas contratuais pertinentes ao Pregão Presencial 024/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de Serviços de Execução Contábil e Orçamentária Municipal, conforme condições e descrição dos serviços descritos no Termo de Referência - Anexo V do edital PRP nº 040/2021, que fica fazendo parte integrante deste contrato, como se nele transcrito estivesse:

XXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor por hora de R\$ _____(_____) para prestação de serviços de Contabilidade, estando incluídos nos mesmos todos os insumos, taxas, encargos e demais despesas.

Parágrafo Único: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$. , considerando o preço unitário da hora, multiplicado por 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente instrumento tem vigência pelo período de 01 (um) ano, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 até o limite de 60 meses.

Parágrafo Único: Somente haverá reajuste de valores quando houver prorrogação de prazo quando o contrato será reajustado pelo índice do IPCA, ou outro vier em sua substituição, do período imediatamente anterior.

CLÁUSULA QUARTA – Os pagamentos serão efetuados através de depósito ou transferência bancária, em até 10 (dez) dias da apresentação à Prefeitura de Nota Fiscal de Serviços e relatório dos serviços realizados, após fiscalização e liberação pelo Secretário Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, o relatório dos serviços prestados, bem como o nome do respectivo profissional que prestou os serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Somente serão pagos os valores correspondentes as horas efetivamente trabalhadas e atestados pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas que não estiverem corretamente formuladas, deverão ser

devolvidas dentro do prazo de sua conferência à contratada, e seu tempo de tramitação desconsiderado.

CLÁUSULA QUINTA – Na execução dos serviços a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo **CONTRATANTE**, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I - Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato;
- II - Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
- III - Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA**, mensalmente à vista da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável do órgão competente, de acordo com o nº de horas de serviço, efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - São obrigações da **CONTRATADA**:

- I – Cumprir com o pagamento de todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente a execução dos serviços ora contratado;
- II - Executar os serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica e profissionalismo, responsabilizando-se por quaisquer danos que vier a causar no exercício da prestação dos serviços;
- III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;
- IV - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- V - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que Exigidos;
- VI – Cumprir integralmente as condições de trabalho constantes do Termo de Referência que integra o anexo V do Edital – PRP nº 040/2021, que passa a integrar, também o anexo único deste contrato;
- VII – Prestar os serviços, presencialmente na sede da Prefeitura Municipal durante todos os dias úteis de expediente, até o cumprimento integral do nº de horas, mensalmente contratadas.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Despesa.....: 189 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Órgão.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade.....: 01 CAMARA DE VEREADORES
Função.....: 01 Legislativa
Subfunção.....: 031 Ação Legislativa
Programa.....: 0001 Execução da Ação Legislativa
Projeto / Atividade.....: 2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000
Recurso.....: 0001 Recurso Livre

Despesa.....: 581 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade.....: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Função.....: 04 Administração
Subfunção.....: 123 Administração Financeira
Programa.....: 0012 Administração dos Recursos Financeiros
Projeto / Atividade.....: 2014 MANUT. DA SECRETARIA DA FAZENDA
Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000
Recurso.....: 0001 Recurso Livre

Despesa.....: 4084 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO
Unidade.....: 02 FUNDO DE APOSENT.PENSÃO DOS SERVIDORES
Função.....: 09 Previdência Social
Subfunção.....: 272 Previdência do Regime Estatutário
Programa.....: 0032 Prev Soc a Serv Inat, Pens Ativos Vinc R
Projeto / Atividade.....: 2013 MANUTENCAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO DO RPPS
Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000
Recurso.....: 0050 RPPS (41/44/53)

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios seguintes deverá ser feita provisão nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA NONA- Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

- a) advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;
- b) multa - No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- c) indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Riozinho, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.2. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

9.2.1. a sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se por culpa da **CONTRATADA**, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato estará rescindido, automaticamente:

- a) no final do prazo estipulado na Cláusula Terceira, desde que não tenha ocorrido prorrogação;
- b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento fará o desconto do ISSQN, INSS e Imposto de Renda devido, conforme prevê a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam sujeitos também, às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhistas, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município quando da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com o Município.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a prestação dos serviços não executados, notificando brevemente à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço será reajustado com base no índice IPCA ou outro índice que venha em substituição, do período imediatamente anterior, após um período de 12 (doze) meses da celebração do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – A fiscalização do presente contrato ficará ao encargo do Secretário Municipal da Fazenda o Sr. Antônio Carlos Colombo Júnior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o FORO da Comarca de Taquara/RS com expressa renúncia de qualquer outro, por melhor que seja, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Riozinho/RS, de de 2021.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas: